

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 123/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 PROCESSO Nº 164/2021

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos diversos e Curativos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar dentro do envelope habilitação*) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo III.1 – SEM os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou

Anexo III.2 – COM os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.

Anexo IV – Declaração relativa ao artigo 27, inciso V da Lei Federal 8666/93.

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, **para empresas optantes pelo uso do benefício** (anexo III.2), (apresentar dentro envelope habilitação) e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

10/01/2022 às 13h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SITE (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>)
31/01/2022 às 13h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
31/01/2022 às 13h30	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.bbmnetlicitacoes.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1.- PREÂMBULO

- **1.1.-** Nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2021**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **1.2.-** Em quaisquer das menções às Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Bebedouro, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.
- 1.3.- Para o presente certame, o órgão participante será: Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto se destina para uso do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
- 1.4.- O valor estimado para a Ata de Registro de Preços deste certame é de R\$ 9.768,517,44 (Nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) decorrentes das quantidades previstas no Anexo I Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.
- 1.5.- O presente certame será regido pelas seguintes diretrizes:

PORTARIA Nº 2.814/GM, DE 29 DE MAIO DE 1998, ALTERADA PELA PORTARIA № 3.765, DE 25 DE OUTUBRO DE 1998

As empresas licitantes vencedoras estarão sujeitas às exigências contidas na **Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998**, alterada pela **Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998**, cuja transcrição segue abaixo:

- **Art. 5º** Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências: (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).
- I Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal:
- II Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Revogado pela Portaria nº 2.894, de 12 de setembro de 2018)
- **IV -** Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **Art. 6º** As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.
- **Art. 7º** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".

LEI N° 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976, ALTERADA PELA LEI N° 9.787, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1999

As empresas licitantes estarão sujeitas às normas contidas na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pela Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, cuja transcrição segue abaixo:

- **Art. 3º** As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). **§ 1º** ...
- § 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. § 3º ...
- § 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
- **1.6.-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **1.6.1.-** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP Brasil.
- **1.6.2.-** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **PORTARIA** nº **33.538/21**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- **1.6.3.-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51) 3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

2.- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

2.1.- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento no item 4.5 <u>com firma reconhecida</u>, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, ou participar diretamente no site da Bolsa.

- **2.2.-** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **2.3.-** O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **2.4.-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **2.5.-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <u>Bolsa Brasileira de Mercadorias</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.6.-** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.- DA PROPOSTA

- **3.1.-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.1.1.-** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**, sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.
- **3.1.2.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- **3.1.3.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **3.1.4.-** Para os <u>MEDICAMENTOS</u> ofertados é **OBRIGATÓRIA** apresentação de <u>CERTIFICADO DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU DE SUA ISENÇÃO</u> comprovando a regularidade do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Havendo dúvida quanto à necessidade de o produto ser registrado junto à ANVISA, caberá ao proponente comprovar que o produto não está sob controle sanitário.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **3.1.4.1.-** Estando os registros dos produtos vencidos, os mesmos deverão estar acompanhados dos seus respectivos protocolos, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, em seu § 2º, que assim determina: "A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro".
- **3.1.4.2.-** Para a comprovação de que trata o subitem **3.1.4.**, também serão aceitos cópias dos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à devida confirmação.

Parágrafo Único: A apresentação do documento solicitado no subitem 3.1.4. deste Edital, deverá ser para CADA ITEM OFERTADO, ou seja, o Certificado de Registro dos Produtos deverá ser enviado individualmente, junto com a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "FICHA TÉCNICA", sendo <u>vedada</u> a identificação do licitante por qualquer meio e sendo <u>vedado</u> a apresentação de um documento representando a regularidade de dois ou mais itens ofertados, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** se assim o fizer.

- 3.1.5.- Para os preços cotados, serão consideradas 04 (quatro) casas após a vírgula.
- 3.2.- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- **3.2.1.-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.
- **3.3.-** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **3.4.-** Será **desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

3.5.- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

3.5.1- A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com a documentação de habilitação, papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 5.17, deste edital**, informando na parte externa:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2021
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter:

- **3.5.2.1.-** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.
- **3.5.2.2.-** Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- **3.5.2.3.-** A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- **3.5.2.4.-** Concordância com a entrega: **parcelado** de acordo com as necessidades e solicitações do setor requisitante, devendo as as empresas entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não **superior a 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.
- **3.5.2.5.-** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.
- 3.5.2.6.- Concordância quanto à forma de pagamento, na qual as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro, deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.
- **3.5.2.7.-** A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.
- **3.5.2.8.-** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.
- **3.5.2.9.-** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- **3.5.2.10.-** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **3.5.2.11.-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- **3.5.3.-** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **3.5.4.-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.
- **3.5.5.-** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- **3.5.6.-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.-** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.
- **4.2.-** Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:
- a) Organizações Sociais;
- **b)** Empresas que estejam constituídos sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
- f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Bebedouro, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
- **g)** Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Bebedouro;
- h) Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por "Deus Seja Louvado" 7



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.

- 4.3.- A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br) por ela indicada, junto à respectiva CRO Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.
- **4.4.-** A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.4.1.- Proposta de Preços com todas as especificações do objeto da licitação ANEXO I;
- **4.4.1.1.-** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 4.4.2.- Documentos de habilitação exigidas na forma dos itens 5.16.1 e 6.
- **4.4.3.-** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- **4.5.-** As licitantes poderão optar pelo credenciamento por intermédio de corretoras associadas ou diretamente no site da bolsa.
- 5.- DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS.
- **5.1.-** A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **5.1.1.-** As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **5.2.-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **5.2.1.1.-** No presente certame os lances deverão ser formulados <u>preferencialmente</u> em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço, observada a <u>redução mínima</u> entre os lances para <u>cada item</u>, de <u>1% (um por cento)</u>, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- **5.2.2.-** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- **5.2.3.-** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **5.3.-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.4.-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.5.-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.6.-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e- mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.-** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances), "Dou-lhe duas" quando faltar 00h01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- **5.7.1.-** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.7.2.-** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 5.7**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.
- **5.7.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **5.8.-** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no **item 7** deste Edital.
- **5.9.-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **5.10.-** O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **5.11.-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **5.12.-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.13.-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- **5.14.-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PRECO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **5.15.-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **5.16.-** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado de São Paulo Divisão de Despesas - Setor de Licitação Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900 Fone/Fax: (17) 3345 9116 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.16.1.-** Os documentos de Habilitação, listados no **item 6**, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).
- 5.16.1.1.- Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, *concomitantemente com a proposta de precos*, quando do inicio dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.
- **5.17.-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 6** deste edital, da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03** (**três**) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**.

Endereço: Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro -Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900

Setor: Divisão de Despesas - Setor de Licitação.

E-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

Fone: (17) 3345 9100 / Ramais: 9116 - 9135 - 9136

- **5.17.1.-** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **5.17.1.1.-** A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.
- **5.17.2.-** Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, **é sempre obrigatório**.
- **5.17.2.1.-** Os **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **5.17.3.-** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no **item 5.17**, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do "chat de mensagens".
- **5.17.4.-** A inobservância aos prazos elencados no **item 5.17**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.18.-** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- **5.18.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2** a **6.1.8** deste edital), proceder-se-á conforme detalhado nos subitens **6.4** e **6.4.1** sujeito às penalidades previstas no subitem **6.4.2**, com homologação condicionada à regularização da documentação fiscal.
- **5.19.-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e sanada se for o caso e nas condições do **item 5.11** supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **5.20.-** Nas situações previstas nos **itens 5.11** a **5.14** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **5.21.-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br). Posteriormente formalizando junto a Divisão de Despesas Setor de Licitação, no endereço constante no **item 5**, ou diretamente na Plataforma da BBMNET, memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **5.21.1.-** O licitante poderá incluir peça recursal original, bem como contrarrazões e demais documentos no campo próprio, via upload, do sistema de licitações BBMNET, em campo próprio, na sala de negociação do objeto acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões.
- **5.21.2.-** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- **5.21.3-** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo, na Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro-SP, em dias úteis, no horário das 11h às 17h, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico e número do processo.
- **5.21.4.-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **5.21.5.-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro <u>não</u> terão efeito suspensivo.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **5.21.6.-** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **5.21.7.-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro;
- **5.21.8.-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- **5.21.9.-** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.
- **5.21.10.-** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- **5.21.11.-** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **5.22.-** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no **item 5.11** supra.
- **5.23.-** Fica reservado ao Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **5.24.-** As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

6.- DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.- Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entreques em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação, no momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa download todos documentos fazer de os (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.2.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **6.1.3-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.1.4.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;
- **6.1.5.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (abrangendo os <u>Débitos Inscritos</u> e os <u>Não Inscritos</u> em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante <u>ou</u> Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **6.1.6.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;
- **6.1.7.-** Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.1.8.-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** <u>ou</u> **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.9.-** As empresas licitantes deverão apresentar sua **Autorização de Funcionamento** (**AFE**), expedida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer;
- **6.1.10.-** As empresas licitantes deverão apresentar seu **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente, compatíveis com os produtos que a mesma se propõe a fornecer.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.11.-** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- **6.1.11.1.-** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

DECLARAÇÕES

6.1.12.- Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art.7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (**Anexo II**);



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **6.1.13.-** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, na versão III.1 ou (III.2 Para empresas optantes pelo uso do Beneficio da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14), devidamente preenchida e assinada **(Anexo III)**;
- **6.1.14.-** Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);
- **6.1.15.-** Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, para empresas optantes pelo uso do Beneficio (**Anexo V**);
- **6.1.16.-** Os documentos listados de **6.1.2** a **6.1.8** e **6.1.11** poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Bebedouro, desde que em vigor, em **categoria pertinente ao objeto da licitação** facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.
- **6.2.-** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o **prazo de 90 (noventa) dias**, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE № 1 PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.
- **6.3.-** A documentação de habilitação, para cumprimento do **item 5.17**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste edital, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PREGÃO ELETRÔNICO № 53/2021
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.4.- As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do **Anexo VI**, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope "documentação" **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (**itens 6.1.2** a **6.1.8** deste edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizerem**.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **6.4.1.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o **prazo de 05** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- **6.4.2.-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Bebedouro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou anular a licitação.
- **6.4.3.-** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- **6.5.-** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterado pela Lei nº 147/14 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- **7.1.-** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- **7.1.1.-** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.1.1.1.-** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- **7.1.2.-** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 10 e 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- **7.1.2.1.-** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.1.2.2.-** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens **5.16.1** e **6** deste edital.
- **7.1.3.-** Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 7.1.2.1**, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- **7.1.3.1.-** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 7.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- **7.1.3.2.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 5.16.1** deste edital.
- **7.1.3.3.-** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- **7.1.4.-** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- **7.1.4.1.-** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no **item 7.1.2.2.**
- **7.1.4.2.-** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
- **7.1.4.3.-** A partir da convocação de que trata o **item 7.1.4.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá **48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- **7.1.4.4.-** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o **item 5.16.1** deste edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **7.1.5.-** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- **7.1.6.-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de **05** (**cinco**) **dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.- DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1.-** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **8.2.-** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.
- **8.3.-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.
- **8.4.-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.
- **8.5.-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder os questionamentos encaminhados, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do respectivo recebimento do pedido.
- **8.6.-** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe- se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

9.- DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.-** A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente, no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da data de adjudicação e homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.
- **9.1.1.-** O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **9.1.2.-** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Setor de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente iustificada..
- **9.1.2.1.-** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **9.1.3.-** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- **9.1.4.-** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) e IV da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro) as quais obstarão sua celebração.
- **9.1.5.-** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata de Registro de Preços para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.
- **9.2.-** No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Bebedouro o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- **9.3.-** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bebedouro tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- **9.4.-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Bebedouro poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 7.1.2**, supra.
- **9.5.-** O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **9.6.-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o prestador:
- 9.6.1.- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **9.6.2.-** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **9.6.3.-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **9.6.4.-** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2, e 9.6.4 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7.- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Bebedouro a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas.
- **10.1.1.-** As empresas licitantes vencedoras deverão fornecer medicamentos com o **PRAZO DE VALIDADE não inferior a 12 (doze) meses** contados da data da entrega dos medicamentos no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**.
- **10.1.2.-** Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- **10.2.-** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- **10.2.1.-** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- **10.2.1.1.-** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **10.2.2.-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2.2.1.- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo Almoxarifado do Hospital Municipal de Bebedouro, deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.
- **11.1.1.-** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.
- **11.2.-** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.
- **11.3.-** As empresas deverão **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.- DAS SANÇÕES

- **12.1.-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **12.2.-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- **12.3.-** Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **13.2-** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **13.3.-** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- **13.4.-** Esta Municipalidade responderá os questionamentos, formulados através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou da plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a todos os interessados mediante disponibilização no site www.bebedouro.sp.gov.br das perguntas e respostas, com comunicação via e-mail, diretamente para cada uma das empresas que baixaram o edital do certame, até o momento da disponibilização das respostas, estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- **13.5.-** O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
- **13.5.1.-** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência..
- **13.6.-** Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em **1.1** e **1.2**, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.
- **13.7.-** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Bebedouro.
- **13.8-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- **13.9-** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **13.10.-** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.
- **13.10.1.-** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Bebedouro.
- **13.11.-** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- **13.12.-** O Pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Bebedouro relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **13.13.-** Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 27 de dezembro de 2021.

Paulo Sergio Garcia Sanchez Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE:

C.N.P.J:

CODIGO:

E-MAIL:

ENDERECO : No. : BAIRRO :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS

DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	2000	FRS	021.00081.0002-01	MALEATO DE DEXOCLORFENIROMINA FRASCO 120 M XAROPE.			
000002	3000	AMP	021.00060.0002-01	FITOMINADIONA 10 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML. I.M.			
000003	3000	AMP	021.00008.0001-01	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETAVEL AMPOLA 10 ML.			
000004	6000	AMP	021.00028.0001-01	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML			
000005	3000	СОМ	021.00401.0001-01	METFORMINA 850 MG COMP. CAIXA C/30 COMP			
000006	2000	TUB	021.00044.0001-01	CETOCONAZOL DE 20 MG. CREME TUBO DE 20 GR.			
000007	6000	TUB	021.00108.0001-01	PALMITATO DE RETINOL COLECALCIF. OXIDO DE ZINCO + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU, POMADA.			
000008	3000	COM	021.00035.0005-01	ATENOLOL 50 MG. COMPRIMIDO			
000009	30000	COM	021.00019.0002-01	DIPIRONA SODICA 500 MG. COMPRIMIDO			
000010	5000	AMP	021.00014.0076-01	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG. INJ. AMP. 5 ML. 5 MG./ML.			
000011	1000	COM	021.00014.0111-01	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG.			
000012	2000	COM	021.00564.0010-01	CINARIZINA 25 MG. COMPRIMIDO			
000013	3000	COM	021.01281.0001-01	ANLODIPINO ANLODIPINA 5 MG			
000014	3000	AMP	021.00007.0002-01	AMPICILINA SODICA FRASCO AMPOLA 1000 MG. INJETAVEL			

PAGINA

AS 13:30 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : No. :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	ITEM QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS MARCA DO OBJETO VALOR UNITARIO						
000015	2000	FRS	021.00014.0116-01	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE. ADULTO			
000016	2000	FRS	021.00014.0117-01	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE. PEDIATRICO			
000017	5000	AMP	021.02041.0001-01	TRIDIL 5 MG/ML. INJETAVEL			
000018	3000	AMP	021.00014.0108-01	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG./ML 1 ML. INJET			
000019	1000	FRS	021.00014.0029-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100 MG SPRAY 10% FRASCO DE 50 ML			
000020	600	FRS	021.01330.0001-01	SEVOCRIS 100% INALANTE - 250 ML.			
000021	600	FRS	021.02021.0001-01	ISOFLURANO 100% INALANTE - 100 ML.			
000022	1000	AMP	020.00252.0017-01	ETOMIDATO 2 MG/ML			
000023	5000	AMP	021.02032.0001-01	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1 ML. INJETAVEL			
000024	1000	AMP	021.00076.0001-01	LACTATO DE BIRIPIDENO 5 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1			
000025	4000	AMP	021.00014.0320-01	CLORIDRATO DE REMIFENTANILA 2MG/ML			
000026	5000	UN	021.01289.0001-01	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100ML			
000027	6000	UN	021.00023.0001-01	HALOPERIDOL DE 1 MG. COMPRIMIDO			
000028	1000	AMP	021.00014.0047-01	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ml.			
000029	6000	AMP	021.00046.0010-01	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML 10ML			
000030	7000	AMP	021.00083.0001-01	MIDAZOLAM 15 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML. 5 MG./ML.			

PAGINA

AS 13:30 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021 ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : BAIRRO : No. :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000031	12000	UN	021.00839.0001-01	CEFAZOLINA 1 GR 50 FR/AMP.			
000032	12000	FRS	021.00027.0006-01	PENICILINA BENZANTINA 1 2000 000 UI			
000033	3000	AMP	021.00014.0011-01	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 20 ML.			
000034	10000	СОМ	021.00126.0001-01	BROMAZEPAN 3 MG. COMPRIMIDO CAIXA C/20 COMP			
000035	6000	AMP	021.00046.0008-01	CITRATO FENTANILA 0,05 Mg./ML AMPOLA 2 ML.			
000036	3000	AMP	021.00081.0004-01	MALEATO DE ERGONOVINA 0,2 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
000037	1200	FRS	021.00027.0010-01	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000			
000038	12000	TUB	021.00003.0001-01	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME TUBO DE 10 GR.			
000039	500000	UN	021.00019.0040-01	DIPIRONA SODICA INJETAVEL			
000040	1000	AMP	021.00014.0077-01	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG./ML. AMPOLA 1 ML.			
000041	3000	COM	021.00053.0001-01	DIMITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG. COMPRIMI	<u>-</u>		
000042	1000	FRS	021.00114.0002-01	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 120 ML.			
000043	10000	CAP	021.01097.0001-01	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CAIXA C/30 COMP			
000044	12000	TUB	021.00028.0027-01	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10 GR.			
000045	40000	COM	021.00016.0004-01	DIAZEPAN 10 MG. COMPRIMIDO			

CAIXA C/20 COMP

LACTULOSE XARAPE 120 ML

PARACETANOL 750 MG. COMPRIMIDO

CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG. CAPSULA

000059

000060

000061

10000

5000

3000

FRS

COM

CAP

021.00901.0001-01

021.00095.0003-01

021.00014.0008-01

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00053 /2021

PAGINA ANEXO-I RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO: BAIRRO : TELEFONE : CIDADE : ESTADO : FAX: PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE UN CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS VALOR UNITARIO MARCA DO OBJETO VALOR TOTAL 000046 1000 FRS 021.00911.0002-01 NISTATINA SOLUCAO ORAL 000047 5000 SCH 021.00327.0008-01 ACETILCISTEINA D 600 MG 000048 600 AMP 021.02031.0001-01 FLUMAZENIL 0,1 MG/ML. - 5 ML. INJETAVEL 021.00031.0001-01 ACICLOVIR 5% P/P CREME TUBO COM 10 GR. 000049 1000 TUB FRS 021.00114.0001-01 ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120 ML. 000050 1000 000051 3000 COM 021.00081.0001-01 MALEATO DE DEXTROCLOROFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO 000052 5000 021.01097.0050-01 COM LORATADINA 10 MG 000053 5000 COM 021.02000.0004-01 CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG. 000054 5000 COM 021.00081.0009-01 MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG. 000055 COM 021.00368.0002-01 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. COMPRIMIDO 8000 000056 3000 COM 021.01049.0001-01 CILOSTAZOL 100 MG 000057 COM 021.01049.0002-01 CILOSTAZOL 50 MG. COMPRIMIDO 000058 2000 COM 021.00097.0001-01 PENTOXIFILINA 400 MG. COMPRIMIDO

000075

8000

2000

021.00016.0003-01

021.00103.0006-01

AMP

AMP

DIAZEPAN 10 MG. 1 ML. INJETAVEL

SUCCINATO METILPREDNISOLONA 500MG EV

5

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO : BAIRRO : TELEFONE : CIDADE : ESTADO : FAX: PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS VALOR UNITARIO VALOR TOTAL MARCA DO OBJETO 000062 1000 AMP 021.02042.0002-01 ADENOSINA 6MG INJ AMP 000063 2000 021.00034.0053-01 FRS AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 1G EV FRASCO 000064 8000 AMP 021.00029.0003-01 VITAMINA B1, B6, B12, 5.000 INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML. 000065 8000 AMP 021.00048.0004-01 COMPLEXO B INJETAVEL - 2 ML. 000066 40000 021.00009.0006-01 AMP BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ 5 ML 000067 1000 AMP 021.00027.0003-01 PENICILINA G + BENZATINA DE 600.000 UI INJETAVEL 000068 25000 AMP 021.00014.0110-01 CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG./ML. - 4 ML. 000069 2000 AMP 021.02030.0001-01 NITROPRUSSIATO DE SODIO DIIDRATADO 25 MG./ML. 2 ML 000070 2500 AMP 021.00059.0001-01 FENITOINA 50 MG. POR ML. INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML. 5 % 000071 3000 FRS 021.00064.0001-01 FOSFATO DE SODIO MONOBACIO E FOSFATO DE SODIO DIBASICO FRASCO DE 130 ML. SOLUCAO. 000072 30000 AMP 021.00329.0001-01 CETOPROFENO 100 MG INJ. EM AMP. 2 ML INTRAMUSCULAR 000073 1000 FRS 020.00059.0016-01 SORO SOLUCAO DE MANITOL 20 % 250 ML. FRASCO - SISTEMA FECHADO

ACETATO DE DEXAMETASONA 4 MG. INJETAVEL

AMPOLA DE 2,5 ML.

000089

30000

AMP

021.00003.0004-01

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico

Numero 00053 /2021

PAGINA ANEXO-I

6

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL: ENDERECO: BAIRRO : TELEFONE : CIDADE : ESTADO : FAX: PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL ITEM QUANTIDADE CODIGO ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS VALOR UNITARIO MARCA DO OBJETO VALOR TOTAL EMBALAGEM COM 50 FRASCO CADA 000076 30000 AMP 021.00009.0001-01 BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML. 00007 10000 UN 021.00022.0010-01 GLICOSE 25% 10 ML INJ 021.00029.0001-01 VITAMINA C 500 MG. INJETAVEL 000078 5000 AMP 100 mg./ml. = ampola 5 ml. 000079 021.00327.0001-01 1000 AMP ACETILCISTEINA 300 MG INJETAVEL EM AMPOLAS DE 3 ML 000080 18000 AMP 021.00330.0005-01 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG INJ. AMP. 2 ML 100 MG./2 ML. 000081 3000 AMP 021.00014.0081-01 CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG. INJ. 10 ML. 000082 3000 AMP 021.00014.0003-01 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG. INJETAVEL 000083 10000 AMP 021.00103.0003-01 SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG. INJETAVEL 000084 10000 AMP 021.00026.0003-01 METRONIDAZOL 500 MG. POR 100 ML. INJETAVEL 000085 021.00028.0009-01 2000 AMP SULFATO DE AMICACINA 500 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML. 000086 1000 FRS 021.00031.0005-01 ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG. 000087 8000 AMP 021.00103.0002-01 SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG. INJETAVEL 000088 2000 FRS 021.00061.0001-01 FLUCONAZOL 2 MG. POR ML. INJETAVEL FRASCO COM 100M

PAGINA

AS 13:30 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO :

C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO: No.: BAIRRO:

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022

VALIDADE DA PROPOSTA :

De acordo com o EDITAL

De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000090	3000	AMP	021.00037.0001-01	BITARTARATO DE EPINEFRINA 1,82 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
000091	6000	AMP	021.00083.0002-01	MIDAZOLAM 50MG/ML AMPOLA 10ML.			
000092	40000	AMP	021.00341.0001-01	AGUA DESTILADA INJETAVEL - AMPOLA DE 10 ML			
000093	2000	FRS	021.00009.0002-01	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS FRASCO DE 20 ML			
000094	30000	FRS	021.00363.0009-01	CEFTRIAXONA SODICA 1 GR IV S/D			
000095	5000	AMP	021.00064.0003-01	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600 MG INJ. AMP. 4 ML			
000096	4000	AMP	021.00051.0004-01	DIMENIDRATO + VIT. B6 INJ AMP 1 ML			
000097	2000	AMP	021.00014.0033-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA PESADA 5% AMPOLA 2 ML FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO			
000098	2000	AMP	021.00014.0048-01	CLORIDRATO BUPIVACAINA C/ VASO 0,5 % AMPOLA 20 ML. FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO			
000099	2000	AMP	021.00014.0078-01	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA ISOBARICA 0,5% AMPOLA 4	-		
000100	2000	AMP	021.00028.0033-01	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG./ML 1 ML.	-		
000101	1000	AMP	021.00037.0002-01	BITARTARATO DE METERAMINOL AMPOLA 1 ML.			
000102	2000	AMP	021.00046.0004-01	CITRATO DE SULFENTANILA 5 MCG/ML INJ. 2 ML.			
000103	3000	AMP	021.00028.0020-01	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG. INJETAVEL			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : BAIRRO : No. :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 31 / 01 /2022

AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022 AS 13:30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACÃO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				ampola de 1 ml.			
000104	4000	AMP	021.02025.0001-01	DIBESILATO DE ATRACURIUM 25 MG. INJETAVEL			
000105	2000	AMP	021.00046.0002-01	CITRATO DE SUFENTANILA 50 MCG./ML. INJETAVEL AMPOLA 1 ML.			
000106	2000	AMP	021.00020.0002-01	FENOBARBITAL 200 MG. INJETAVEL			
000107	4000	AMP	021.00014.0054-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1 % COM VASO 20 ML. AMPOLA FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO			
000108	10000	TUB	021.00014.0030-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL TUBO DE 30 ML			
000109	2000	UN	021.00376.0004-01	LIDOCAINA 2% GEL.10SER.X 10G XYLESTESIN = CRISTALIA			
000110	3000	FRS	021.00014.0034-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASO 1% FRASCO AMPOLA 20 ML. ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO			
000111	5000	FRS	021.00014.0031-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1:200 2% FRASCO EM ESTOJO ESTERELIZADO PARA USO NO CENTRO CIRURGICO			
000112	6000	AMP	021.00013.0051-01	CLORETO DE SODIO 20% AMP 10 ML			
000113	3000	AMP	021.00014.0022-01	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML.			
000114	5000	POT	021.00404.0008-01	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GR. (POMADA)			

PAGINA

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

E-MAIL:

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO : BAIRRO : No. :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

ABERTURA DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS DIA 31 / 01 /2022 AS 13:30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA :

De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000115	10000	AMP	021.00021.0001-01	FUROSEMIDA 20 MG. POR ML. AMPOLA DE 2 ML.			
000116	4000	FRS	021.00052.0002-01	DIMETICONA 75 MG. POR ML. GOTAS FRASCO DE 10 ML.			
000117	5000	AMP	021.00032.0029-01	ACIDO TRANEXAMICO 250 Mg./5 ML. INJETAVEL			
000118	2000	AMP	021.00093.0001-01	OXACILINA SODICA 500 MG. INJETAVEL			
000119	12000	COM	021.01287.0001-01	CIPROFLAXACINO 500 MG			
000120	10000	COM	021.00255.0003-01	COMPLEXO B CP			
000121	3000	FRS	020.00005.0010-01	AGUA DESTILADA 500 ML.			
000122	4000	AMP	021.00028.0005-01	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 2 ML.			
000123	4000	AMP	021.00028.0003-01	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
000124	10000	AMP	021.00365.0001-01	DIMENITRATO VITAMINA B6 GLICOSE, FRUTOSE AMP 10 ML			
000125	2000	AMP	021.00014.0005-01	CLORIDRATO DE AMIODARONA (HCL) 150 MG. INJETAVEL AMPOLA DE 3 ML.			
000126	2000	AMP	021.00070.0001-01	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA DE 10 ML.			
000127	3000	FRS	021.00013.0003-01	CLORETO DE SUCCINILCOLINA 100 MG. FRASCO AMPOLA			
000128	2000	COM	021.00907.0006-01	VARFARINA SODICA 5 MG. COMPRIMIDO			
000129	1000	AMP	021.00014.0104-01	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML.			

PAGINA

AS 13:30 HORAS

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Licitacao Pregao Eletronico Numero 00053 /2021

ANEXO-I

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : CODIGO C.N.P.J: INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL:

ENDERECO : BAIRRO : No. :

CIDADE : ESTADO : TELEFONE : FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 31 / 01 /2022

ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000130	1000	FRS	020.00005.0008-01	AGUA DESTILADA 1.000 ML.			
000131	300	FRS	021.00069.0001-01	GLICERINA LIQUIDA FRASCO DE 1000 ML.			
000132	3000	AMP	021.00028.0014-01	SULFATO DE MAGNESIA 50% INJ. AMP. 10 ML.			
000133	2000	AMP	021.00028.0022-01	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG. INJETAVEL AMPOLA 1 ML.			
000134	8000	FRS	021.00014.0055-01	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/ VASO FRASCO 20ML.			
000135	30000	AMP	021.00808.0100-01	OMEPRAZOL 40 MG INJ			
000136	4000	AMP	021.00006.0005-01	AMINOFILINA 240 Mg. INJETAVEL AMPOLA 10 ML.			
000137	2000	AMP	021.00028.0007-01	SULFATO DE ATROPINA 0,50 INJETAVEL AMPOLA DE 1 ML.			
000138	5000	TUB	021.00032.0003-01	ACIDO MUCOPOLISSACARIDO-POLISSUFURICO GEL TUBO DE 40 GR.			
000139	1000	FRS	021.00073.0001-01	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), PROFOL.ERITROB. FETAL DE 300 MCG INJETAVEL.			
000140	156	UN	041.00025.0087-01	CREME BARREIRA			
000141	96	СХ	020.00004.0008-01	CURATIVO COMP.RAYON C/A.G.E 7.5X30C/12 ESTERIL.			
000142	120	UN	020.00004.0021-01	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALC E SODIO			
000143	96	СХ	020.00004.0023-01	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10 X 10 CM CX			
000144	96	сх	020.00004.0024-01	CURATIVO AG+EXTRA 15X15			

- 1	SIAM	CONAM

					Licitacao Prega	ao Eletronico A N E X O - I	Numero 00053 /	2021			PAGINA	11
					CODIGO INSCRIC	: CAO ESTADUAL :	E	-MAIL:				
ENDERE	CCO :			No. :	BAIRRO :	:						
CIDADE	:			ESTADO :	TELEFONE :	:	F	'AX :				
PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATE DIA 31 / 01 /2022 AS 13 : 30 HORAS									ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 31 / 01 /2022	AS	13 : 30 HORAS	i
	ADE DA PROPOSTA :								PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL			
CONDIC	COES DE PAGAMENTO : De	acordo	o com o EDITAL									
ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MAI	TERIAIS/SERVICOS	MAR	CA DO OBJETO		VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL	
000145	80	СХ	020.00004.0025-01	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO	D E PRATA 10X10X CX							
000146	2000	AMP	021.00014.0053-01	CLORIDRATO BUPIVACAINA SEM	VASO 0,25 % AMPOLA 20 M							



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIP Referência: Pregão Ele			
CNPJ sob nº, portador(a) da Carteira d	oor seu diretor (sócio de Identidade nº	gerente, proprie, e inscrito(a)	, estado, inscrita no etário), no CPF/MF com o nº esente data inexiste fato
impeditivo (ou seja, de incisos III (Penalizados redação mantida inaltera Município de Bebedouro sendo realizado pela comunicar a eventual or vigência da avença dele	que não há declaraçã no Município de Bebec ada até os dias atuais) o), para sua habilitação Prefeitura Municipal corrência desses fatos e decorrente. Da mesm	io de inidoneidad douro) IV, da Lei F e Art. 7º da Lei 1 o no Pregão Eletr de Bebedouro, durante o proces na forma, DECLA	e nos termos do Art. 87, Federal 8666/93, com sua 0.520/02 (Penalizados no ônico nº / , ora comprometendo-se a samento deste certame e RA que não se enquadra instrumento convocatório.
_	Local e	data	
_	Nome e identidade	e do declarante	

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III.1 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A PREFEITURA MUNICIP Referência: Pregão Ele				
A empresasediada na CNPJ sob nº, portador(a) da Carteira di DECLARA , sob as pena ora sendo realizado pela de habilitação previstos i item 6 do instrumento co	oor seu diretor (sócio de Identidade nº_ as da lei, para fins de p a Prefeitura Municipal d no item próprio do resp	gerente, prop , e inscrito(a participação no e Bebedouro,	orietário) a) no CPF/MF • Pregão Eletr que preenche	com o nº, rônico nº, e os requisitos
Para que produza os efe	eitos legais, firmamos a	presente decla	ıração.	
	Local e c	lata		
	Nome e identidade	do declarante		

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III.2 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 53/2021
A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 6 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas
DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado **no envelope documentos** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficar



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART.27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93

A PREFEITURA MUNICI Referência: Pregão El	PAL DE BEBEDOURO letrônico nº 53/2021	
inscrita no CNPJ sob portador(a) da Carteira com o nº no Pregão Eletrônic Bebedouro, e diante do pela Lei Federal 9854/9 perigoso ou insalubre e	sediada na Rua (Av., Al., etc.)	e, proprietário), e inscrito(a) no CPF/MF ei, para fins de participação la Prefeitura Municipal de Federal 8666/93, acrescido a anos em trabalho noturno os.
_	Local e data	
_	Nome e identidade do declarante	
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima).	

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06, ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO Referência: Pregão Eletrônico nº 53/2021
A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal a qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16.
DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.
Local e data
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na **documentação** e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes</u>), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal. Sr. LUCAS GIBIN SEREN, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 53/2021 para Registro de Precos nº xx/2021, neste ato representada pelo xxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxx nº xxxxx, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os precos, com integral observância da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 14.150/20; da Lei Complementar Federal 123/06 alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16; no que couber, a Lei Federal 8.666/93e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1.- Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos diversos e Curativos Especiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, observadas as especificações e complementos constantes dos Anexos do Edital nº 123/2021 da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.2.-** Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **preços unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0	UNID	XXXXXXXXXX	

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 123/2021** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 53/2021** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetemse aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

	DETENTORA		
Testemunhas:			
RG nº:			